



OFÍCIO

Nº 89/GP/2024

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO

COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ, 22 de outubro de 2024.

Informo a Vossa Excelência que, na Sessão Ordinária realizada, no último dia 21, por esta Casa Legislativa, foi aprovado o seguinte Projeto de Lei, que segue anexo:

Lei nº. __, de __/__/__ - Revoga o item IV, do art. 5º, da Lei Municipal 1019/2019

Sendo o que se oferece nesta oportunidade, manifesto a Vossa Excelência meus reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Fernando Cheffer
Presidente

Exmo. Senhor
Cláudio Mannarino
DD. Prefeito Municipal
Com. Levy Gasparian – RJ

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por JOSE FERNANDO CHEFFER - PRESIDENTE, CPF: 857.59*.**6-*4 em 22/10/2024 14:26:26, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14A3.2726.726R.A84U.3535, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 e Decreto Legislativo 559 de 20 de Dezembro de 2021.



Informações do Documento

ID do Documento: 1C6.4C7 - Tipo de Documento: OFÍCIO - Nº 89/GP/2024

Elaborado por ALEXANDRE DA COSTA SIMÕES, CPF: 012.57*.**7-*4, em 22/10/2024 11:11:56, contendo 88 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1145.8W11.056Z.W45R.5683

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camaralevy.rj.gov.br/verdocumento>



Benedito
Rec: 23/10/24



FOLHA 08 PROC. 062/24

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO

Matr. 1

Levy Gasparian

Um Legislativo para todos!

CÂMARA MUNICIPAL

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000 - Fone 24 2254 2518

LEI Nº _____ DE _____ DE SETEMBRO DE 2024

Revoga o item IV, do art. 5º, da
Lei Municipal 1019/2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o item IV, do art. 5º, da Lei nº 1019, de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito